

TERMO DE REFERÊNCIA**1 - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência contém os parâmetros e demais elementos descritivos referentes à aquisição de Laptops Educacionais Tipo II, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

IT EM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	1.1.02.0 1.002	LAPTOP EDUCACIONAL (TIPO II); conforme especificações do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE; 1. Descrição Geral: 1.1. Equipamento portátil, com base e monitor; 1.2. A base deverá ser acoplada ao monitor, permitindo a rotação do monitor em 360 graus em seu eixo (conversível) e com tela sensível ao toque; 1.3. A base deverá possuir teclado e touchpad; 1.4. A base e o monitor não poderão ser destacáveis. Não serão aceitas conexões por tecnologia sem fio, conectores ou via usb; 1.5. A base deverá permitir o carregamento do equipamento. 2. Placa-mãe e Microprocessador: 2.1. Frequência de operação interna mínima de 1,60 ghz; 2.2. Deverá possuir no mínimo 2MB de memória cache; 2.3. Processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos; 3. Vídeo 3.1. Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board; 4. Memória: 4.1. Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB (quatro gigabytes) de memória RAM, DDR4 ou superior, velocidade (frequência) 1600 MHZ ou superior; 5. Tela: 5.1. Tela touch screen capacitiva acoplada ao gabinete, com tecnologia HD LED, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 X 768 ou superior e que permita a rotação do monitor em 360 graus em seu eixo (conversível); 5.2. Deverá possuir o vídeo integrado; 5.3. Deverá possuir o contraste mínimo de 300:1; 5.4. Webcam integrada ao gabinete; 6. Disco Rígido: 6.1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido de estado sólido com 120GB SSD ou eMMC ou superior; 7. Comunicações: 7.1. Deverá possuir adaptador wireless integrado ou comunicação wireless integrada, 2X2 802.11 a/b/g/n/ac; 7.2. Deverá possuir conexão Bluetooth mínima de 4.0; 8. Portas e Interfaces: 8.1. Deverá possuir (01) uma saída para conexão de vídeo no padrão HDMI, não sendo aceita soluções através de adaptadores; 8.2. No mínimo, 02 (duas) portas USB do tipo 3.0; 8.3. Deverá possuir o leitor de cartões do tipo micro SD; 8.4. Deve possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança baseada no padrão Kensington Lock ou Noble Wedge. 9. Multimídia:	PC	30

	<p>9.1. Webcam integrada com resolução mínima de 720p;</p> <p>9.2. Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo);</p> <p>10. Dispositivo Padrão:</p> <p>10.1. Teclado em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua portuguesa (Brasil), inclusive com a tecla “ç”;</p> <p>10.2. Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques;</p> <p>11. Energia:</p> <p>11.1. Deverá possuir a fonte bivolt (100V - 240V);</p> <p>11.2. Bateria de Lithium-Ion recarregável, com autonomia mínima de 07 horas em streaming de vídeo utilizando conexão sem fio;</p> <p>11.3. Possuir mecanismo de segurança que assegure, mesmo após a carga total da bateria, a não sobrecarga e superaquecimento;</p> <p>11.4. Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria.</p> <p>12. Peso:</p> <p>12.1. Deverá possuir o peso de no máximo de 1,3 kg (um quilo e trezentos gramas), podendo sofrer variação +- 20% (mais ou menos vinte por cento).</p> <p>13. Sistema Operacional e Gerenciamento:</p> <p>13.1. Os laptops e seus periféricos deverão ser entregues com sistema operacional embarcado e configurado de fábrica, licença perpétua e direito de atualização automática por pelo menos o mesmo prazo da garantia (36 meses);</p> <p>13.2. Deverá realizar atualizações automáticas de software e drivers (upgrades de versões, instalação de novos aplicativos e mudanças de configuração) diretamente da internet, sem a necessidade de conhecimento específico do usuário e permitir o agendamento de horário das atualizações;</p> <p>13.3. A imagem do sistema operacional deverá ser customizada pela contratante e contratada, visando o atendimento de todas primícias desejadas antes da produção fabril, incluindo o funcionamento off-line (fora da rede de internet), com no mínimo os aplicativos definidos pela Contratante, quando da definição da Imagem do Equipamento, totalmente funcionais;</p> <p>13.4. Fornecer manual de operacionalização (Português do Brasil) impresso e em formato digital, disponibilizado em sítio;</p> <p>13.5. A imagem do sistema operacional deverá ser mantida em disco, permitindo a recuperação/restauração do sistema e de seus aplicativos;</p> <p>13.6. A solução adotada deverá ainda integrar os drivers de todos os periféricos do Laptop para instalação no referido sistema operacional;</p> <p>13.7. Possuir, no mínimo, os seguintes recursos de acessibilidade: conversor de texto em áudio (leitor de tela), lente de aumento (lupa), alto contraste, tradução de áudio para texto e o teclado virtual.</p> <p>14. Utilização dos softwares e aplicativos no ambiente escolar:</p> <p>14.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir software que permita o controle de sala de aula, disponibilizando, no mínimo, os seguintes recursos;</p> <p>14.1.1. Distribuir a tela de um equipamento para os demais;</p> <p>14.1.2. Permitir que um determinado equipamento assuma o controle dos demais remotamente, permitindo intervenções;</p>		
--	--	--	--

		14.1.3. Permitir o bloqueio remoto dos equipamentos (todos ou individualmente); 14.1.4. Compartilhar arquivos, podendo enviar arquivos para todos os equipamentos ou individualmente e receber arquivos de volta; 14.1.5. Bloquear o teclado e o mouse dos equipamentos (todos ou individualmente); 14.1.6. Iniciar a execução de aplicativos nos equipamentos, com a associação dos arquivos a serem abertos; 14.1.7. Visualizar a tela de todos os alunos, ou grupo de alunos, ou individualmente, a critério do professor; 14.1.8. Iniciar o software navegador de Internet nos equipamentos dos alunos já com um endereço eletrônico (URL) definido, salvando endereços favoritos; 14.1.9. Enviar questionários para os alunos, e visualizar o resultado das respostas em seu equipamento em tempo real; 14.1.10. Enviar aviso para os equipamentos conectados a aula selecionando um único aluno, vários alunos ou todos de uma vez; 14.1.11. Interagir por meio de troca de mensagens instantâneas com os equipamentos; 14.1.12. Distribuir e reproduzir de forma sincronizada o conteúdo de vídeos para todos os equipamentos		
--	--	--	--	--

1.1.2 - Os produtos, objeto desta contratação, são caracterizados como *bens comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar anexo no processo licitatório. No referido estudo demonstrou-se a necessidade real dos laptops para o desempenho das atividades pedagógicas das Unidades de Ensino a fim de atender a demanda atual e específica da educação tecnológica.

1.1.3 - A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum com especificações objetivamente definidas. O objeto será constituído por item único, correspondente à aquisição de 30 (trinta) laptops educacionais, não sendo recomendado o parcelamento, em razão da necessidade de padronização, compatibilidade e uniformidade dos equipamentos.

1.1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo porque o mesmo conceitua-se como instrumento convencional para desenvolvimento de atividades de estudo. A especificação proposta dos laptops da referida requisição foi supracitada, ou seja, a finalidade exclusiva desta contratação abrange o uso pedagógico nas aulas de informática.

1.1.5 - O prazo de entrega do objeto será imediato, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, enviado pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado. O prazo é compatível com as etapas de separação, conferência, acondicionamento e transporte dos equipamentos, sem impor restrição excessiva à competitividade. A definição do prazo observa os princípios do planejamento, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e celeridade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições do art. 18 quanto à definição das condições de execução da contratação. Ressalta-se, ainda, que o art. 6º, inciso X, da mesma Lei considera como compra imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, evidenciando a compatibilidade do prazo estabelecido com a natureza da aquisição

1.2 - Detalhamento do objeto:

Os equipamentos a serem adquiridos devem ser novos, primeiro uso. E, ainda, devem seguir estritamente a descrição e a quantidade de equipamentos constantes do Termo de Compromisso nº 202140579-5. As discriminações técnicas estão explicitadas no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.1 - Indicação de marcas ou modelos:

1.2.1.1 - Não se aplica

1.2.1.1.2 - Não se aplica

1.2.2 - Marcas vedadas:

1.2.2.1 - Não se aplica

1.2.2.1 - Não se aplica

1.3 - Formas e critérios de seleção de fornecedor

1.3.1 - Ressalta-se, que, a presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (laptops educacionais), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no Termo de Compromisso nº 2021404579-5, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Quanto à modalidade da contratação, a equipe de planejamento sugere a realização de **Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto e fechado**, nos termos dos arts. 6º, XLI, 29, 56 e 57 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital. A adoção do Pregão Eletrônico favorece a celeridade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se, ainda, a elaboração do orçamento estimado em conformidade com o art. 23 da referida Lei.

O Pregão Eletrônico garante o alinhamento integral do edital às exigências do Termo de Compromisso nº 202140579-5, permitindo a seleção de fornecedor que entregue laptops com as especificações exatas demandadas pelo SIMEC. Além disso, assegura a máxima competitividade, isonomia, transparência e busca pelo menor preço por item por meio da disputa em sessão pública.

Conclui-se, portanto, que a abertura de certame próprio na modalidade Pregão Eletrônico atende de forma plena ao interesse público, resguardando a correta aplicação dos recursos do convênio e garantindo a entrega de equipamentos totalmente funcionais para a Rede Municipal de Ensino.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante no Estudo Técnico Preliminar, anexo nos autos do processo.

2.2 - Justifica-se a aquisição pelo fato de se tratar de ação específica, direcionada para determinada finalidade, ou seja, como recurso pedagógico com a indicação de equipamentos. Sendo assim, não cabe ao Município qualquer alteração no seu descritivo. A equipe técnica do Departamento de Educação Tecnológica da Secretaria de Educação, buscou no mercado, por meio de pesquisa online, modelos de aquisição de outros entes da federação, para equipamentos descritos pelo FNDE, como é o caso da presente aquisição. O levantamento de mercado consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda sob análise com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha pela solução que melhor atenda às necessidades da Administração Pública. A pesquisa resultou na indicação relativa quanto ao preço estipulado pelos técnicos do FNDE o qual estava de acordo com os praticados pelo mercado. Sendo que ficou constatado também a real possibilidade de atendimento, por parte de diversas empresas do setor tecnológico, às especificações constantes do convênio ora firmado.

2.3 - A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. O Plano de Contratações Anual -PCA- é um planejamento que detalha todas as compras e contratações que o órgão público pretende realizar no decorrer do ano subsequente. Este plano é essencial para o andamento e gestão eficiente dos recursos públicos, seja ele próprio ou vinculado a outras fontes de recursos. Sendo assim, a compra de laptops, como qualquer outra aquisição de bens ou serviços, está inserida no PCA, permitindo um monitoramento estratégico do recurso financeiro público. Portanto, a presente aquisição encontra-se pontuada no PCA-Plano de Compras Anual do município a qual foi inserida no DFD nº 12.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico constante no Estudo Técnico Preliminar, anexo nos autos do processo.

3.2 - Para atendimento da necessidade administrativa, serão observados os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, contemplando especificações claras quanto às características, desempenho e qualidade do objeto, de modo a assegurar a adequada execução da contratação.

Os bens a serem adquiridos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, garantindo pleno funcionamento, segurança e durabilidade.

Não será exigido o fornecimento conjunto de materiais acessórios além daqueles inerentes ao objeto principal, tampouco haverá necessidade de dedicação de mão de obra exclusiva. Não se trata de contratação de solução de tecnologia da informação estruturante, nem há demanda por corpo técnico especializado para sua execução. Também não será necessário relacionamento com fornecedor anterior para fins de transferência de conhecimento ou tecnologia.

Quanto aos critérios de sustentabilidade, deverão ser observadas as disposições constantes no item XII do Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, exigências relativas à eficiência energética, conformidade ambiental e destinação adequada de resíduos, em consonância com a legislação vigente.

A contratação não se caracteriza como serviço contínuo, inexistindo prejuízo à Administração em caso de eventual descontinuidade. O prazo ideal para execução/entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento. O local de entrega será definido formalmente no Termo de Referência ou na ordem de fornecimento, em unidade indicada

pela Administração. Ressalta-se que fatores geográficos não influenciam significativamente na execução do objeto.

Não será exigida manutenção preventiva ou corretiva como obrigação contratual continuada.

O objeto possui ciclo de vida útil estimado entre 3 (três) e 5 (cinco) anos, podendo ser ampliado mediante adequada utilização e manutenção. Trata-se de bens comuns, nos termos da legislação vigente, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

Não haverá exigência de marca específica, nem restrição a marcas, devendo ser observados apenas os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência. A comprovação da qualidade poderá se dar mediante apresentação de catálogos técnicos, fichas técnicas do fabricante, certificações pertinentes e demais documentos que comprovem a conformidade com as especificações exigidas.

Deverá ser exigida garantia mínima do fabricante de 36 meses, nos termos a serem definidos no Termo de Referência, assegurando cobertura contra defeitos de fabricação durante período determinado.

A contratação observará a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após o encerramento da disputa, o fornecedor arrematante deverá apresentar catálogo, ficha técnica do fabricante ou outro documento técnico equivalente referente ao produto ofertado, contendo informações suficientes para a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1. Caso a documentação apresentada não contenha informações suficientes para a comprovação de determinada característica técnica exigida, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentação complementar, mediante diligência.

4.1.2. A análise da documentação técnica poderá ser subsidiada pela equipe técnica competente, quando necessário, para verificação da conformidade do produto ofertado com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.3. O produto ofertado deverá possuir condições de garantia compatíveis com as disposições estabelecidas no item 6.5 deste Termo de Referência, inclusive quanto às intervenções técnicas realizadas pela Administração nos termos dos subitens 6.5.4.1 e 6.5.4.2.

4.2. Critérios da aceitabilidade da proposta:

4.2.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

4.2.2. Os preços deverão ser expressos em reais e estar compatíveis com os valores praticados no mercado, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital.

4.2.2.1. Deverão estar incluídas nos preços ofertados todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, carga, descarga e demais custos incidentes sobre o fornecimento e a entrega dos bens, sem ônus adicional para a Administração.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Qualificação econômico-financeira:

O tópico supracitado referente aos requisitos de qualificação econômico-financeira observarão o disposto no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Qualificação técnica:

4.5.1. Não será necessária a apresentação de documentos de qualificação técnica para o presente objeto.

4.6. Sustentabilidade:

4.6.1. Nas especificações deste Termo foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela Administração Pública, como o uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente e a economia e o uso eficiente de energia, seguindo o disposto no Decreto Estadual nº 46.105, de 12/12/2012.

4.6.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, quando aplicáveis, os seguintes requisitos:

4.6.2.1. Os equipamentos deverão observar requisitos de eficiência energética aplicáveis à sua categoria, visando à redução do consumo de energia durante sua utilização.

4.6.2.2. Os bens deverão ser fornecidos devidamente acondicionados, devendo ser evitado, sempre que possível, o emprego excessivo de materiais de embalagem, especialmente aqueles de difícil reciclagem.

4.6.2.3. Os materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos equipamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada, com priorização da reciclagem dos materiais passíveis de reaproveitamento.

4.6.2.4. Deverão ser observadas, quando aplicáveis ao objeto e aos seus componentes, as disposições relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos.

4.6.2.5. Os equipamentos deverão possuir características compatíveis com sua utilização continuada, observados os requisitos de durabilidade e eficiência estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7. Amostras:

4.7.1. Não será exigida amostra.

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega:

5.1.2. O prazo de entrega do objeto será imediato, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, ou documento equivalente, pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

5.1.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando devidamente justificado pelo fornecedor antes do término, devendo ser comunicado com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ficando a cargo da secretaria requisitante aceitar a prorrogação desde que não haja prejuízo à Administração.

5.2. Condições de entrega:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Uberaba, Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38.056-640, Galpão 2, no horário das 08h00min até as 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sob total responsabilidade do fornecedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

5.3. Condições de recebimento:

5.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, através de ato do responsável pelo recebimento que verifica a execução da entrega, a conformidade do objeto em relação às especificações técnicas estabelecidas e a qualidade dos produtos.

5.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, através de ato do responsável pelo recebimento que concretiza o ateste dos produtos.

5.3.3. Caberá ao responsável pelo recebimento conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Entretanto, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido à análise mais criteriosa, caso for necessário.

5.3.4. Os produtos entregues deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

5.3.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando verificado que os mesmos estão em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, como avarias em suas embalagens, avarias no próprio produto decorrente do transporte, com defeitos de fabricação ou qualquer outro indício de desacordo, devendo ser substituídos, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de notificação expressa.

5.3.6. O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.7. O recebimento/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, sendo garantida à Administração a adoção dos dispositivos previstos no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do artigo 95 da Lei Federal n 14.133/21, visto tratar-se de entrega única, não gerando, portanto, obrigações futuras entre as partes.

6.2 - Será assegurada a garantia legal de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da garantia contratual complementar de 36 (trinta e seis) meses, mencionada no Estudo Técnico Preliminar, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, abrangendo defeitos de fabricação e falhas decorrentes do uso normal, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.1 - A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

6.2.2 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos produtos pelo próprio contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.2.1 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.3 - As peças que apresentem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a notificação.

6.2.3.1 - Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Administração.

6.2.3.2 - Durante o transcurso do prazo indicado no subitem anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pela Administração.

6.2.3.3 - O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

6.2.4 - A garantia do produto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência fixado neste presente termo, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.2.5 - Decorrido o prazo para a realização dos reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Administração ou sem a apresentação de justificativas pelo contratado, fica a

Administração autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

6.2.6 - Na proposta do licitante deverá constar a transcrição da garantia mínima estabelecida aos produtos.

6.3 - Dos procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica:

6.3.1 - A entrega do objeto deverá ser executada fielmente pelas partes, sendo acompanhada pelo gestor e fiscal, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023 e demais normas pertinentes da Lei nº 14.133/21.

6.3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução, quando adotado, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.3 - A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.4 - A Administração poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.5 - Após o envio da ordem de empenho, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados, das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Eder Leonardo Oliveira e Silva, matrícula:17679-7

Fiscal: Michael Ravel Silva, matrícula: 38640-5

6.4.1 - O presente Termo de Referência inclui a Declaração de Gestor e Fiscal da presente contratação, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

6.4.1.2 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos servidores designados.

6.4.1.3 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal nº 3.815/23), sendo que o responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

6.4.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias a fim de sanar as falhas apontadas.

6.4.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução

do objeto, tais como imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4.4 - A Administração, como contratante, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da contratada.

6.4.5 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.4.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor para adoção das medidas pertinentes.

6.4.6.1 - Caberá aos gestores da contratação o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão de execução da contratação.

6.4.6.2 - O gestor e o fiscal da contratação deverão amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para melhor desempenho de suas funções, conforme disponível no site da Administração Municipal (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

6.5 - Obrigação das partes:

6.5.1 - Da contratada:

6.5.1.1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

6.5.1.2 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

6.5.1.3 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à contratante para ateste e pagamento.

6.5.1.4 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

6.5.1.5 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de notificação.

6.5.1.6 - Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência.

6.5.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega, transporte, acondicionamento e descarregamento dos produtos.

6.5.1.8 - Responsabilizar-se pela garantia dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

6.5.1.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.5.1.10 - Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.5.1.11 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.1.12 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

6.5.1.13 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega do produto.

6.5.1.14 - Cientificar a Administração do andamento da entrega, quando for o caso.

6.5.1.15 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

6.5.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

6.5.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.5.1.19 - A Contratada deverá manter atualizado o cadastro do estabelecimento nos autos, inclusive quanto às alterações do estatuto social e endereço do estabelecimento.

6.5.2 - Da contratante:

6.5.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência.

6.5.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, caso estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da contratada.

6.5.2.3 - Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos.

6.5.2.4 - Solicitar o reparo, correção, remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.5.2.5 - Conceder prazo de 07 (sete) dias corridos, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

6.5.2.6 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.5.2.7 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

6.5.2.8 - Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

6.5.2.9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.5.2.10 - Permitir que o pessoal da contratada acesse o local de execução da entrega quando for necessário.

6.5.2.11 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

6.5.2.12 - Comunicar à contratada qualquer alteração que venha a ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

6.5.2.13 - Promover a fiscalização e conferência dos produtos entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo agente público responsável pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7.1.1 - A nota fiscal eletrônica - NF-e deverá ser enviada ao seguinte e-mail: **planejamentofinanceiro.semed@edu.uberabadigital.com.br**. Todavia, as mercadorias serão encaminhadas com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.2 - Caso a empresa contratada seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a empresa contratada.

7.3 - A nota fiscal só será liberada quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações constantes no edital.

7.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do Município, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.5 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou se recusar a se regularizar, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 - Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

7.8.1. Os preços registrados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, conforme disposto nos artigos 25, § 7º e 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.8.1.1. Na falta do índice apontado, deverá ser eleito outro índice, oficial, considerando o que seja mais benéfico para a Administração Pública.

7.8.2. Para ter direito ao reajuste, a empresa contratada deverá apresentar pedido/requerimento, de forma escrita e fundamentada, vedada a concessão de ofício por parte da Administração Pública.

7.8.2.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido/requerimento apresentado pela empresa contratada;

7.8.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.8.2.3. O reajuste poderá ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração e aditamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.3. A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data expressa no Quadro Comparativo de Prévias, elaborado pela equipe técnica do Departamento de Pesquisa Mercadológica/SAD (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.4. O valor poderá ainda ser revisto mediante acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, ou de forma unilateral pela Administração nos termos do artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

7.8.5. A eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeira deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.8.6. A Administração deverá responder a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro preferencialmente em até 01 (um) mês, admitida a prorrogação, desde que motivada, por igual período.

7.8.6.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a empresa contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo MUNICÍPIO para a comprovação da variação dos custos.”

7.9 - Da dotação orçamentária:

7.9.1 - A despesa referente à aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária ou sua correspondente ao exercício:

Dotação	Fonte	Ficha
02.14.50.12.361.0507.2093.4.4.90.52.00	1.556	1.381
02.14.50.12.361.0507.2093.4.4.90.52.00	1.500	1381

7.9.2 - Trata-se de Recurso de natureza vinculada/convênio: convênio PAR nº 202140579-5 sendo que a normativa referente ao repasse encontra-se anexa aos autos do processo licitatório.

7.9.3 - O presente repasse, Termo de Compromisso tem prazo de vencimento até o dia 30/04/2027. Caso o valor da despesa exceda o montante disponibilizado pelo convênio, a diferença poderá ser complementada com recursos próprios do Município

8 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

8.1 - O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica da Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais, composto pelos seguintes documentos:

Pesquisa de preços contendo orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
Quadro Comparativo de Prévias - consolidando as cotações prévias por item, fornecedor, média de preços e totais estimados;
Metodologia De Pesquisa - constando a planilha com as informações detalhadas;
Histórico Da Pesquisa Mercadológica - contendo todo o detalhamento da fase de cotação, etc.

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação

Jeziel Rodrigues Coratti
Técnico em Informática

Jonathan Fernandes
Chefe da Seção de Manutenção de Computadores

Termo de Referência aprovado por:

Luciana Cruvinel Gouvea
Diretora da Diretoria de Apoio à Educação Básica.



Ordenadora de Despesa:

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023, Juliana Bernardi Petek, Secretária(o) da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de designar servidores públicos para exercerem a gestão e fiscalização da contratação deste Termo de Referência, **resolve**:

Designar os servidores abaixo indicados como responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação especificada neste Termo de Referência, bem como seus substitutos, observando as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023 e também as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria-Geral do Município.

GESTOR

Eder Leonardo Oliveira e Silva
Chefe do Departamento de Educação
Tecnológica

FISCAL

Michael Ravel Silva
Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Educação

Juliana Bernardi Petek
Decreto Municipal nº 0009 , de 01 de janeiro de 2025.
Secretaria Municipal de Educação

CIÊNCIA DOS GESTORES E FISCAIS

Declaro que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o presente Termo de Referência, legislação pertinente, edital, bem como o Manual de Gestão e Contratos Administrativos expedido pela Controladoria-Geral do Município, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

GESTOR

Eder Leonardo Oliveira e Silva
Chefe do Departamento de Educação
Tecnológica

FISCAL

Michael Ravel Silva
Agente Administrativo

Assinado digitalmente por JULIANA BERNARDI PETEK, Data: 29/09/2026 10:26

Assinado digitalmente por LUCIANA CRUVINEL GOUVEA, Data: 24/09/2026 08:34

Assinado digitalmente por JONATHAN FERNANDES, Data: 23/09/2026 10:56

Assinado digitalmente por JEZIEL RODRIGUES CORATTI, Data: 23/09/2026 10:54

Assinado digitalmente por MICHAEL RAVEL SILVA, Data: 22/09/2026 15:04

Assinado digitalmente por EDER LEONARDO OLIVEIRA E SILVA, Data: 22/09/2026 14:49

Código: [d5d2d233-7358-44bb-8675-715e5fd7cf6d](#)

